



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 2015 (MENSAGEM Nº 340/2014)

Aprova o texto do Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resoluções emanadas da VI Conferência Pan-Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928.

**Autora:** COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL.

**Relator:** Deputado HELDER SALOMÃO.

#### I – RELATÓRIO

Veio ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2015, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que “Aprova o texto do Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resoluções emanadas da VI Conferência Pan-Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928”.

A matéria foi distribuída a esta Comissão por despacho da Mesa Diretora, bem como à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI e, nos termos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Finanças e Tributação – CFT e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC. A proposição está sujeita à apreciação do Plenário.

Na CCTCI a matéria foi relatada pelo eminente Deputado Eduardo Cury, que apresentou parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade em 15 de dezembro de 2015.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional. Por sua vez, o art. 84, inciso VIII, da nossa Carta Política, estabelece na sua primeira parte que é competência do Presidente da República manter relações com Estados estrangeiros.

O Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resolução emanada da VI Conferência Pan-Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928, finalmente encaminhado para a devida regulamentação pela Mensagem nº 340, de 2014.

O IPGH, conforme exposição de motivos do Poder Executivo que acompanha a Mensagem, desde sua fundação vem se dedicando à fomentar, coordenar e difundir estudos cartográficos, geofísicos, geográficos e históricos das Américas, atividades concretizadas através de cooperação e intercâmbio de experiências e de conhecimento.

O Brasil, durante estes pouco mais de 80 anos de funcionamento do IPGH, sempre desempenhou papel destacado para o funcionamento do instituto, que se tornou o primeiro organismo especializado da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1952. Por outro lado o Brasil vem sendo beneficiado pelo instituto através de apoio, por meio de cooperação com universidades e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tendo em vista a participação do Brasil na manutenção do IPGH, inclusive com dotação orçamentária específica na LOA, fez-se necessário o envio da Mensagem, que originou o presente Projeto de Decreto Legislativo, de modo a garantir maior segurança jurídica às relações estabelecidas com o Instituto, que já permitem identificar o Brasil como um Estado Parte. Portanto, torna-se imperiosa a formalização através da aprovação do ato constitutivo do IPGH pelo Congresso Nacional.

Em face do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em            de            de 2016.

Deputado HELDER SALOMÃO  
Relator